



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 018/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1618/2017 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Objetiva o presente projeto a adequação e inclusão na LDO das despesas para a execução de Reforma e Adaptações do Imóvel para sediar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e a implantação do Projeto de Compra Direta e Alimentos – CDA.

Os Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI são ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que encontra-se alocado em imóvel alugado, situado a Rua José de Anchieta Fontana, 36 – Centro – Santa Leopoldina/ES, que no momento supre as necessidades, porém não dispõe de quantidade, dimensões suficientes e banheiros adaptados, sendo necessário melhor infraestrutura dentro das normas brasileiras, para atender a demanda que vem aumentando no território de abrangência. Nesse contexto, a prefeitura disponibiliza de um imóvel próprio, sem uso, com 15 (quinze) cômodos com extensões essenciais, localizado também na Rua José de Anchieta Fontana, s/n – Centro – Santa Leopoldina/ES, com uma estrutura física compatível com os serviços ofertados. Para tanto é necessário reformar e adaptar o prédio já adequando-o as condições de acessibilidade de modo a superar barreiras arquitetônicas, que impossibilitam o acesso ao CREAS. Dessa forma, pretende-se melhorar a eficiência dos serviços especializados de caráter continuado a famílias e indivíduos, no atendimento familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade, além de preservar o entorno de um bem tombado.

A implantação do Projeto de Compra Direta e Alimentos consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, o município busca a construção de mais uma estratégia para garantir a população usuária destes serviços alimentação adequada, primando pela segurança alimentar nutricional e pela construção de hábitos alimentares saudáveis e que conservem e valorizem a identidade local. Assim como representa a oportunidade de garantir ao agricultor familiar a continuidade de suas atividades e o acesso a remuneração justa.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 30 / agosto / 2018

Protocolista _____

Tamiris França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033/2018.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1618/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades para o Exercício de 2018, constante da Lei Municipal Nº 1618/2017 datada de 28/12/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2018, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

ORGÃO: 009000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 011001- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

- **Reforma e Adaptações do Imóvel para Sedar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social**
- **Compra Direta de Alimentos - CDA**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de agosto de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal